L E I Nº. 047/2016

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **TEMDA ESTOFADOS E DECORAÇÕES LTDA.,** a escriturar e registrar, o imóvel alienado pela Lei Municipal nº. 129/15, de 05/11/15, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a Empresa **TEMDA ESTOFADOS E DECORAÇÕES LTDA. – CNPJ Nº. 10.537.110/0001-40,** a **escriturar e registrar,** observadas as condições estabelecidas, sob pena de reversão do imóvel, no Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei Municipal nº. 009/2002, de 25/03/2002, o imóvel alienado por força da Lei Municipal nº. 129/15, de 05 de novembro de 2015.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo é constituído pelo Lote 160-A/4, subdivisão do Lote 160-A, com área de 2.777,20 m², na Gleba Patrimônio Pirapó, em nosso Município.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº. 009/2002, de 25 de março de 2002, especialmente as constantes dos artigos 12, 14 e 15 da mencionada Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 24 de junho de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal